



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 215 - 11 de novembro de 2019

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ASS. E DES. SOCIAL.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Publicação 11

(Torna público a relação dos (as) Conselheiros (as) Tutelares eleitos (as) e aptos (as), a participarem da capacitação)

Classificação	Conselheiro (a)
1	Wellington Gordinho
2	Reginalda dos Santos
3	Chica Xavier
4	Naiara Marcato
5	José João Silva
6	Rita Cavalcanti
7	Ariete Pastoral da Criança
8	Jaqueline Esteves Francisco
9	Sônia Abraão
10	Alana de Sá Sudatti
11	Luciene Santos Ribeiro da Silva
12	Renata Aparecida
13	Samuel Barão
14	Rosemary dos Santos da Silva
15	Aparecida Dias de Oliveira
16	Ana que "foi" Socorrista do Samu
17	Elisângela Maria de Carvalho
18	Érica Aparecida Bernardo
19	Maria Lúcia
20	TEKA da APAE
21	Eduardo Junior de Almeida Santanna

Helisson Bueno de Lima e Jussara Carla Silêncio, Presidente do COMDICAS e Coordenadora da CECT

- COMDICAS respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, nas Leis Municipais nº 2.712/92 e nº 5.019/16 e na Resolução CONANDA nº 170/14 e Resoluções COMDICAS 172/18-20 e 173/18-20, tornam público, a relação dos (as) Conselheiros (as)

Tutelares eleitos e aptos (as) a participarem da capacitação) que dar-se-á nos dias: 13, 14, 18 e 19/11/19 das 16h às 21h no Centro Unificado de Serviços, sito a Avenida Paulo Portela, 210 - Jardim Paulista, Suzano.

Conforme previsão legal, a capacitação será obrigatória e será eliminado(a) o(a) Conselheiro(a) que não obtiver frequência mínima de, 80% (oitenta por cento);

Para comprovação da frequência, será obrigatório o registro de presença no início, no término e nos intervalos;

Na hipótese de ausência do(a) participante no período entre o início e término da capacitação, será computado como falta no dia, cancelando assim, o possível registro de presença;

Helisson Bueno de Lima- Presidente COMDICAS

Jussara Carla Silêncio-Coordenadora CECT - COMDICAS

Registrado no livro próprio do COMDICAS e publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano